



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 785/2008, 19 de novembro de 2008.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 637/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 637/2007 de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2008, a transferência de recursos a título de **auxílio financeiro**, até o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 51 da Lei Municipal nº 584/2007 ao **Coral Céu Azul**”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 19 de novembro de 2008.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

